



OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação dos serviços de calibração de manômetros, termômetros, transmissores de pressão, sonda de pressão e temperatura, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2019 da Companhia, na conta “**PO 2019 - Despesas e Custos Operacionais Item 1.2.1.12**” e “**PO 2020 – Despesas e Custos Operacionais Item 1.2.1.12**”.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (**RILC**) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **art. 42, inciso I, da Lei nº 13.303/2016**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas, que se revela como a mais adequada para medição dos referidos serviços, nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, considerando os preços unitários de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens de cada LOTE por uma única empresa **CONTRATADA**, facilitando a gestão/fiscalização do contrato, gerando a possibilidade de obtenção de melhores preços.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

LOTE 1 (Natal/RN)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	Calibração de Manômetro analógico e digital	Unid	145

OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

2	Calibração de Manômetro analógico e digital - Padrão	Unid	20
3	Calibração de Termômetro analógico e digital com sensor termorresistivo	Unid	20
4	Calibração de Termômetro bimetálico e capela	Unid	35
5	Calibração de sonda de pressão absoluta	Unid	3
6	Calibração de sonda de temperatura	Unid	3
7	Calibração de transmissor de pressão	Unid	50
8	Calibração de transmissor de pressão diferencial	Unid	6

LOTE 2 (Mossoró)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	Calibração de Manômetro analógico e digital	Unid	50
2	Calibração de Manômetro analógico e digital - Padrão	Unid	10
3	Calibração de Termômetro analógico e digital com sensor termorresistivo	Unid	15
4	Calibração de Termômetro bimetálico e capela	Unid	1
5	Calibração de sonda de pressão absoluta	Unid	1
6	Calibração de sonda de temperatura	Unid	1
7	Calibração de transmissor de pressão	Unid	15

7 - DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - Entrega

7.1.1 - A empresa contratada deverá atender a Ordem de Serviço no prazo total de **15 (quinze) dias corridos**, incluso o prazo para retirada e traslado de envio e entrega dos instrumentos e respectiva entrega do Certificado de Calibração.

7.1.2 – Coletar e entregar os instrumentos conforme descrito abaixo:

7.1.2.1 - **Lote 1:** Na sede da POTIGÁS, localizada na Av. Brancas Dunas 485, Candelária – **Natal/RN**, dentre os horários de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

7.1.2.2 – **Lote 2:** Na Base da Potigás, Rua Dr. João Marcelino, Abolição I, **Mossoró/RN**, dentre os horários de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

7.2 – Serviços

7.2.1 - Constitui objeto desta especificação técnica, os serviços de:

7.2.2 - Calibração de manômetros analógicos e digitais e calibração de termômetros cumprindo a faixa de calibração exigido nos procedimentos das Potigás PO-001.11 (Calibração e ajuste de manômetro) e o PO-002.11 (Calibração e ajuste de termômetro).

OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

7.2.3 - Manutenção de manômetros analógicos – se necessário, será realizada a manutenção corretiva de manômetros analógicos. Isto compreende a substituição de o-ring's, tampas, ponteiros, mostrador e parafusos. Quando necessário será substituída a glicerina do interior do manômetro.

Nota: a manutenção corretiva com substituição de componentes deverá ser realizada com os componentes dos seus respectivos fabricantes ou no comercial em geral.

7.2.4 - Limpeza de manômetros analógicos e digitais – se necessário, será realizada a limpeza interna de manômetros analógicos e digitais. Para os manômetros analógicos, se necessário, será substituída a glicerina do manômetro.

7.2.5 - Calibração de termômetro analógico e digital com sensor termorresistivo e termômetro bimetálico e capela, compreendem a faixa de calibração especificada abaixo:

Descrição do Serviço	Faixa (°C)
Termômetro analógico e digital com sensor termorresistivo	0 até 70
Termômetro bimetálico e capela	0 até 70

7.2.6 - Manutenção de termômetro bimetálicos – se necessário, será realizada a manutenção corretiva de termômetros bimetálico. Isto compreende a substituição de o-ring's, tampas, ponteiros, mostrador e parafusos. Quando necessário será substituída a glicerina do interior do termômetro.

Nota: a manutenção corretiva com substituição de componentes deverá ser realizada com os componentes dos seus respectivos fabricantes ou no comercial em geral.

7.2.7 - Serviço de ajuste: O serviço de ajuste será realizado levando em consideração o tipo de instrumento e as condições técnicas aplicáveis a cada especificidade. Este serviço deve ser comunicado a Potigás.

7.2.3 - O serviço de ajuste implica na realização de uma nova calibração. Quando for necessário realizar o serviço de ajuste serão cobradas 2 (duas) calibrações. Manutenções corretivas e limpeza de manômetros e termômetros não serão cobradas.

7.2.8 - Calibração de sonda de pressão e temperatura compreendendo a faixa de calibração especificada abaixo:

Descrição do Serviço	Faixa
Termoresistência	0°C até 70°C
Termômetro digital com sensor termorresistivo	0°C até 70°C
Sensor de pressão	0,9 a 80 bar(abs)

7.2.9 - Calibração de manômetro analógico e digital compreendendo a faixa de calibração especificada abaixo:

Descrição do Serviço	Faixa
Manômetro analógico e digital	0 até 100 bar(abs)

7.2.10 - Calibração de transmissores de pressão compreendendo a faixa de calibração especificada abaixo:

Descrição do Serviço	Faixa
Transmissor de pressão	0 até 60 bar(abs)

**OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.**

7.2.11 – O serviço de calibração de termômetro bimetálico e capela serão realizados conforme a norma NBR 13881 – Termômetros bimetálicos – Recomendações de fabricação e uso – Terminologia, segurança e calibração.

7.3 - Ajuste:

7.3.1 - As manutenções corretivas e limpezas em manômetros e termômetros ocorrerão exclusivamente conforme declarado no item 7.2.

7.4 Calibração da sonda de pressão e temperatura:

7.4.1 O serviço de calibração de termômetro digital com sensor termorresistivo será realizado conforme as normas NBR 13773 – Termoresistência industrial de platina – requisitos e métodos de ensaio, NBR 13772 – Termoresistência – Calibração por comparação com Termoresistência.

7.4.2 O serviço de calibração de manômetros digitais será realizado conforme a norma NBR 14105 – Manômetros com sensor de elemento elástico – recomendações de fabricação e uso.

7.5 Embalagem

7.5.1 Conforme preconiza a norma NBR ISO IEC 17025/2005 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, requisito 5.8 - Manuseio de Itens de Ensaio e Calibração, o laboratório deve tomar providências necessárias para a proteção da integridade do item de ensaio ou calibração enviado pelo cliente.

7.5.2 O envio dos instrumentos para calibração seja realizado em embalagem apropriada, devidamente acondicionado a fim de evitar impactos que provoquem danos nos instrumentos. Esclarecemos ainda que o acondicionamento do instrumento é uma das etapas primordiais para manutenção da integridade do instrumento e para manutenção de suas características metrológicas.

7.6 Apresentação dos resultados:

7.6.1 - Os resultados serão apresentados sob a forma de um certificado de calibração incluindo pelo menos as seguintes informações:

7.6.1.1 um título “Certificado de Calibração”;

7.6.1.2 nome e endereço do laboratório e o local onde o serviço foi realizado, se diferentes do endereço do laboratório;

7.6.1.3 identificação unívoca do certificado de calibração, e em cada página uma identificação que assegure que a página seja reconhecida como uma parte do certificado, e uma clara identificação do final do certificado de calibração;

7.6.1.4 nome e endereço do cliente;

7.6.1.5 identificação do método utilizado;

7.6.1.6 uma descrição, condição e identificação não ambígua dos itens de calibração;

7.6.1.7 data do recebimento dos itens de calibração, quanto isso for crítico para a validade e aplicação dos resultados, e as datas da realização da calibração.

7.6.1.8 resultados da calibração com as unidades de medida, onde apropriado;

7.6.1.9 nome, função e assinatura ou identificação equivalente da pessoa autorizada para emissão do certificado de calibração.

uma declaração de que os resultados se referem somente ao item calibrado;

OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

7.6.1.10 uma declaração especificando que o certificado de calibração só deve ser reproduzido completo. Reprodução de partes requer aprovação escrita da CONTRATADA.

7.6.2 - Em adição ao item 7.6.1, os certificados de calibração, onde necessário para a interpretação dos resultados de calibração, incluirão:

7.6.1.11 as condições sob as quais as calibrações foram feitas, que tenham influência sobre os resultados da medição;

7.6.1.12 a incerteza de medição;

7.6.1.13 evidência de que as medições são rastreáveis;

7.6.1.14 os resultados das calibrações antes e depois do ajuste ou reparo, se disponíveis.

7.6.2 É vedado o uso dos certificados de calibração, ou dos resultados neles expressos para fins de propaganda e comerciais, sob qualquer forma ou meio de difusão.

7.6.3 A reprodução ou divulgação dos certificados de calibração só poderá ser feita integralmente, sem nenhuma alteração, e unicamente em atendimento às atividades técnicas do cliente ou em cumprimento de exigências legais, sendo vedada para quaisquer outras finalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.12.1 - Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Reguladoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.29 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.30 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.31 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.32 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

8.1.34 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2.13 - Executar os serviços nos prazos definidos.

8.2.14 - Executar os serviços conforme disposto no item 7.2 – SERVIÇOS.

8.2.15 – Executar os serviços nos prazos definidos.

8.2.16 - Responder tecnicamente pela execução dos serviços prestados.

OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

8.2.17 - Entregar os instrumentos calibrados com seus respectivos certificados de calibração.

8.3.18 - Disponibilizar mão-de-obra especializada e infraestrutura adequada à execução dos serviços conforme definido no item 8.1.

8.2.17 - Responder pela integridade e guarda dos instrumentos coletados na POTIGÁS, quando estes estiverem sob sua responsabilidade, ou seja, nas dependências da CONTRATADA, assim como, até o seu devido retorno a Potigás.

8.2.18 - Informar e justificar, por escrito, a POTIGÁS a necessidade de realização de serviços, com ou sem substituição de peças.

8.2.19 - Informar, por escrito, a POTIGÁS sobre qualquer desvio ocorrido durante a execução do serviço.

8.2.20 - Zelar pela manutenção da boa comunicação sobre conselhos e orientações sobre assuntos técnicos, bem como opiniões e interpretações baseadas nos resultados.

8.2.21 - Arcar com todas as despesas de transporte dos instrumentos (ida e retorno), assim como, ressarcimento a CONTRATADA, em caso de extravio ou danos.

8.2.22 – Coletar e entregar os instrumentos conforme descrito abaixo:

8.2.22.1 - **Lote 1:** Na sede da POTIGÁS, localizada na Av. Brancas Dunas 485, Candelária – **Natal/RN**, dentre os horários de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

8.2.22.2 – **Lote 2:** Na Base da Potigás, Rua Dr. João Marcelino, Abolição I, **Mossoró/RN**, dentre os horários de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

8.2.23 - O transporte e o manuseio dos instrumentos devem seguir recomendações do Procedimento PO-007.11 (Recebimento, manuseio, transporte e armazenamento de instrumentos) da POTIGÁS.

8.2.24 - Seguir as recomendações do Procedimento PO-001.11 (Calibração e ajuste de manômetro) e o PO-002.11 (Calibração e ajuste de termômetro).

8.2.25 – Providenciar embalagem adequada para transporte dos instrumentos (ida e retorno), conforme disposto no PO-007.11 (Recebimento, manuseio, transporte e armazenamento de instrumentos).

8.3 A POTIGÁS obriga-se:

8.3.1 - Efetuar os pagamentos devidos.

8.3.2 - Aprovar os BM's emitidos pela CONTRATADA, ressalvado o direito de questionamento sobre o serviço constante no referido BM.

8.3.3 - Informar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer desvio ocorrido durante a execução do serviço.

8.3.4 - Zelar pela manutenção da boa comunicação sobre conselhos, orientações, sugestões e reclamações referentes à prestação do serviço.

8.3.5 - Liberar cada execução de serviços descritos neste termo de referência, com a quantidade mínima de 10 instrumentos.



OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

8.4 Do acompanhamento e medição dos trabalhos:

8.4.1 - A CONTRATANTE efetuará, mensalmente, a medição dos serviços realizados e concluídos, sendo o Boletim de Medição fechado sempre no dia 20 de cada mês, obrigando-se a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal até o último dia útil do respectivo mês. Quando não houver a realização de serviços no período, não haverá a medição.

8.4.2 - A POTIGÁS deverá acompanhar as medições e realizar a avaliação mensal dos serviços prestados conforme a medição do período.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico tuannysilva@potigas.com.br ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Av. das Brancas Dunas, nº 485 - Candelária - Natal/RN (CEP 59.064-720), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.3.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.3.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.3.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA



OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Caso o respectivo instrumento contratual tenha a sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

11.1.1 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito



OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções** do **RILC** da **POTIGÁS**.

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do RILC da **POTIGÁS**.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, quantificados por hora requisitada pela **CONTRATANTE** e efetivamente trabalhada, apuradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2, devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.1.1 - A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da Contratada	Resp.do Contratante
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços de taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual	X	

OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.

inflacionários							
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da POTIGÁS	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado	X	X

SEVERIDADE \ PROBABILIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
	Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

**OBJETO: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, TRANSMISSORES DE PRESSÃO, SONDA DE PRESSÃO E TEMPERATURA.****17 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

Caso a contratada seja **PESSOA JURÍDICA**:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.

19 - DOS ANEXOS

19.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente Termo de Referência, assim enumerados:

ANEXO A - PO-001.11 (Calibração e ajuste de manômetro);

ANEXO B - PO-002.11 (Calibração e ajuste de termômetro).

ANEXO C - PO-007.11 (Recebimento, manuseio, transporte e armazenamento de instrumentos).

Natal/RN, 21 de março de 2019.

Elaboração:

Revisão:

**Tuanny da Silva Barbosa (Gerência de Operação e
Manutenção)
Técnica de Processos**

**Aluisio Azevedo Neto
Gerente Operação e Manutenção**

**Antonio Saldanha Filho
Gerente da Base de Mossoró**